



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 2128/2026**ESCOLA DE ENGENHARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONSTRUÇÃO CIVIL****EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2027 – MESTRADO E DOUTORADO****VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, TRANS E TRAVESTIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Construção Civil (PPGCC, doravante denominado de Programa) da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que do dia **que no período de 20 de setembro até as 18h do dia 19 de outubro de 2026** (horário de Brasília) estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos aos cursos de **Mestrado e Doutorado** em Construção Civil para ingresso no 1º semestre de 2027, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa indígena, quilombola, trans e travesti e pessoa com deficiência.

1.2 Consideram-se indígenas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as, que apresentarem documentação comprobatória do pertencimento étnico.

1.3 Consideram-se quilombolas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as e que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.

1.4 Consideram-se como pessoas trans e travestis os/as candidatos/as que assim se autodeclararem, e que sejam assim reconhecidos/as pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.

1.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

1.6 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página <http://pos.demc.ufmg.br/novomestrado/> em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2027, **04 (quatro)** vagas para o Mestrado (uma para indígena, uma para quilombola, uma para pessoa trans ou travesti e uma para pessoa com deficiência) e **04 (quatro)** vagas para o Doutorado (uma para indígena, uma para quilombola, uma para pessoa trans ou travesti e uma para pessoa com deficiência).

2.2 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado ou o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, poderá ocorrer, a critério do Colegiado do Programa, nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições da nova seleção ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.3 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.4 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.5 As áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa estão distribuídas conforme a Tabela I.

2.5.1 Tabela I - Áreas de concentração e respectivas linhas de pesquisa

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS					
ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO	LINHA DE PESQUISA	MESTRADO		DOUTORADO	
		Ampla concorrência	Reserva para candidatos negros	Ampla concorrência	Reserva para candidatos negros
Materiais e Métodos Construtivos	Materiais para Construção e Pavimentação	06	03	07	03
	Construção e Patologia das Construções e Pavimentos				
Planejamento e Gestão de Infraestrutura e Construção	Gestão de Projetos e Processos em Transportes e Construção Civil	06	02	05	02
	Planejamento, Projetos e Operações de Sistemas Construtivos e de Transportes				

2.6 As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação, em suas respectivas linhas de pesquisa, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

2.7 O candidato poderá concorrer para apenas 01 (uma) das Áreas de Concentração que será informada no Formulário de Inscrição, conforme distribuição especificada na Tabela I deste Edital. Se o candidato realizar mais de uma inscrição, será considerada a última.

2.8 O candidato selecionado não poderá mudar de Área de Concentração ou de Linha de Pesquisa durante o curso de Mestrado ou Doutorado.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE MESTRADO E DOUTORADO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo e-mail selecaopos.construcaocivil@demc.ufmg.br. O endereço de e-mail indicado para o recebimento da documentação de inscrições será utilizado apenas para esta finalidade, portanto, assuntos não relacionados à seleção serão desconsiderados.

3.3 O valor da taxa de inscrição para participação no processo seletivo deste edital é de **R\$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos)**, conforme estabelecido na Resolução nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento dessa taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser gerada no endereço eletrônico <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=auSYNy2yW>, com os códigos indicados no Anexo I deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade. A isenção deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel - FUMP, pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no Processo Seletivo. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas na página <https://www.fump.ufmg.br//>.

3.4 Salvo caso de cancelamento ou anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.5 Esclarecimentos e informações complementares estão disponíveis na página eletrônica do Programa: < <http://pos.demc.ufmg.br/novomestrado/>>, pelo e-mail da secretaria <poscivil.secretaria@demc.ufmg.br> ou pelo telefone (31) 3409-1927.

3.6 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis na página web do Programa):

- a) Formulário de inscrição.
- b) Formulário de autorreconhecimento Indígena.
- c) Formulário de declaração de lideranças indígenas.
- d) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola.
- e) Formulário de declaração de lideranças quilombolas.
- f) Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis.
- g) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência.
- h) Modelo de relatório do profissional de saúde médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo).
- i) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.7 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que ateste o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.8 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise **obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação**, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.9 O/a candidato/a autodeclarado/a trans e travesti, se classificado/a no processo seletivo, deverá se submeter a Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso do/a candidato/a autodeclarado trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Autodeclaração-CCA.

3.9.1 A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

3.10 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá, durante o período de vigência das inscrições, preencher o formulário eletrônico que está indicado na página <<http://pos.demc.ufmg.br/novomestrado/>> e enviar, no momento da inscrição, juntamente com os documentos listados abaixo, em formato de arquivo do tipo PDF, para o endereço de e-mail selecaopos.construcaocivil@demc.ufmg.br. Todos os documentos devem ser reunidos em um único

arquivo no formato PDF, enviados em sua versão original (CNH-e, por exemplo) ou digitalizados, legíveis (boa resolução) e sem rasura.

a) Formulário de inscrição disponível na página web do Programa <http://pos.demc.ufmg.br/novomestrado/>, devidamente preenchido e assinado, no qual o candidato definirá sua opção por uma área e linha de pesquisa e identificará a modalidade de vaga à qual deseja concorrer (indígena ou pessoa com deficiência).

b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (GRU) ou de sua isenção pela FUMP. Não são aceitos comprovantes de agendamento.

c) Certidão de Nascimento ou de Casamento.

d) Documento de Identidade com foto ou, se CNH, acompanhada de outro documento em que conste a naturalidade.

e) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

f) Comprovante de quitação militar válido. Documentos de reservista com data de validade expirada **não** poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966).

g) Certidão de quitação eleitoral atualizada com data de emissão posterior à última eleição, a ser obtida em

<<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>. Não serão aceitos comprovantes individuais de votação.

h) Comprovante de endereço.

i) Diploma do curso de Graduação (frente e verso) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de ser graduado antes do período para registro acadêmico no Curso de Pós-Graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação.

j) Diploma de Mestrado (frente e verso), ou declaração de conclusão do mestrado para candidatos ao Doutorado. Vale ressaltar que esse item não exclui a necessidade de o candidato apresentar também o diploma do curso de graduação (documento obrigatório para os candidatos aos níveis de Mestrado e Doutorado).

k) Histórico escolar do curso de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido.

l) Diploma de Pós-Graduação, frente e verso, se houver.

m) Histórico de Pós-graduação, se houver.

n) Diploma de Mestrado (frente e verso), ou declaração de conclusão do mestrado para candidatos ao Doutorado. A apresentação desse item não exclui a necessidade de o candidato apresentar também o diploma do curso de graduação.

o) Currículo com documentos que comprovem as experiências acadêmicas e profissionais declaradas. O Currículo deverá ser elaborado conforme modelo a ser disponibilizado na página eletrônica do Programa (ANEXO II), até o início do período de recebimento de inscrições dos candidatos. Atividades declaradas e não comprovadas não terão os respectivos pontos considerados. Não será aceita alteração do currículo do candidato após a data de encerramento das inscrições.

p) Declaração de Disponibilidade emitida e assinada pelo candidato, conforme modelo padronizado disponível na página eletrônica do Programa, manifestando seu compromisso de dedicação integral ou parcial (indicar apenas uma das duas opções) para o desenvolvimento das atividades do Mestrado ou Doutorado. Neste último caso - disponibilidade parcial – declarar ainda que dispõe de, pelo menos, 08 (oito) horas semanais presenciais durante todo o período do mestrado (24 meses) e de, pelo menos, 30 (trinta) horas semanais presenciais, durante todo o período do doutorado (48 meses).

q) Plano de Intenção de Pesquisa escrito em português, conforme modelos padronizados para Mestrado (ANEXO III) e para Doutorado (ANEXO IV) disponíveis também na página eletrônica do Programa. Para a seleção do Mestrado, o Plano deverá ter extensão máxima de 2 (duas) páginas. Para a seleção do Doutorado, o Plano deverá ter extensão mínima de 4 (quatro) páginas e máxima de 6 (seis) páginas. O Plano deverá ser redigido pelo candidato e conter o título/tema, a área de concentração e a linha de pesquisa aos quais possui intenção de se vincular, além da assinatura do candidato. Todo e qualquer uso de ferramentas de inteligência artificial deve ser estritamente declarado. Esse documento tem caráter exclusivamente avaliativo, destinando-se à análise do perfil, da capacidade de escrita e da habilidade de argumentação do candidato no processo seletivo. A proposta e o tema apresentados no Plano de Intenção de Pesquisa não necessariamente corresponderão àqueles que serão desenvolvidos pelo candidato caso seja aprovado no curso pleiteado, tampouco garantem a disponibilidade de vaga ou a vinculação a um professor orientador cuja linha de pesquisa esteja relacionada ao tema proposto..

r) Candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela Legislação específica. Consultar:

<<https://www2.ufmg.br/drca/drca/Home/Pos-Graduacao/Registro-Academico>>.

s) Certificado de proficiência em língua estrangeira (inglês), para ambos os níveis. Será aceito um dos comprovantes da Tabela II, obtido nos últimos 03 anos ou dentro do prazo de validade do certificado. O certificado poderá ser entregue em **até 12 meses após o ingresso** no curso de Mestrado ou Doutorado, contados a partir da data de registro acadêmico, sob pena de desligamento do Programa. Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

s.1) Tabela II – Exames aceitos e pontuação mínima para comprovação de proficiência em língua inglesa

EXAME	PONTUAÇÃO OU APROVEITAMENTO MÍNIMO
CENEX-FALE-UFMG realizado para a Área 2: Ciências Exatas e da Terra, Engenharias (Faculdade de Letras – UFMG)	60
TOEFL ITP (Institucional Testing Program TOEFL)	550
TOEFL iBT (Internet Based Test TOEFL)	70
IELTS – International English Language Testing System	5,50
MTELP – Michigan Test of English Language	70%
University of Cambridge - FCE (First Certificate in English) ou CAE (Certificate of Advanced English)	A, B ou C
TOEIC - Test of English for International Communication	785

s.2) No caso de candidato indígena que não possuir o português como língua materna, este deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de língua estrangeira. No caso de candidato com deficiência auditiva que possuir a Libras como primeira língua, este deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de língua estrangeira.

t) Para concorrer às vagas para **indígena**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- i) formulário de autorreconhecimento Indígena, conforme modelo disponível na página web do Programa;
- ii) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; ou

iii) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

iii.a - comprovantes de habitação em comunidades indígenas; ou

iii.b - documentos expedidos por escolas indígenas; ou

iii.c - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; ou

iii.d - documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; ou

iii.e - documentos expedidos por órgão de assistência social; ou

iii.f - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

iii.g - documentos de natureza previdenciária.

u) Para concorrer às vagas para **quilombola**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola, conforme modelo disponível na página web do Programa;

ii) documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos:

ii.a - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17,

parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; ou

iii.b - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

v) Para concorrer às vagas para pessoas **trans e travestis**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis, que contenha carta descritiva e fundamentada acerca de sua identidade conforme modelo disponível na página web do Programa;

ii) documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver (Vide itens 3.9 e 3.9.1).

w) Para concorrer às vagas para pessoa **com deficiência**, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na página web do Programa, deverão ser apresentados:

i) autodeclaração de pessoa com deficiência;

ii) relatório do profissional de saúde médico assistente;

iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

Inscrições com documentação incompleta ou enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital serão INDEFERIDAS.

3.11 O resultado das inscrições deferidas será divulgado no dia **21 de outubro de 2026**, na página web do Programa.

3.12 Recursos contra o resultado das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação, ou seja, **22 e 23 de outubro de 2026**. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados por e-mail para selecaopos.construcaocivil@demc.ufmg.br.

3.13 O Programa de Pós-Graduação em Construção Civil não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.14 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa.

3.15 A homologação das inscrições, após o recurso, será divulgada no **27 de outubro de 2026**, na página eletrônica do Programa. Os critérios para homologação da inscrição no processo seletivo são: o **preenchimento** do formulário de inscrição pela internet juntamente com a **digitalização legível** e o **envio** de todos os documentos exigidos (inclusive do formulário) para o e-mail indicado, estritamente dentro do período estabelecido neste edital.

3.16 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada a última.

3.17 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

4 DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1 A comissão examinadora será composta por 04 (quatro) membros titulares e 02 (dois) suplentes. O membro suplente só participará do processo seletivo em caso de impedimento justificado de um titular.

4.2 A Comissão Examinadora poderá subdividir-se para realizar a avaliação dos candidatos aos cursos de Mestrado e Doutorado, separadamente, não sendo obrigatória a participação de todos os seus membros nos processos seletivos de ambos os cursos.

4.3 A relação nominal da comissão examinadora será divulgada na página eletrônica do Programa até 48 horas antes do início do processo seletivo com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da comissão, em função dos candidatos inscritos neste concurso.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo do Mestrado e Doutorado constará de três etapas, sendo elas: avaliação do Plano de Intenção de Pesquisa, arguição oral e análise de currículo:

5.1.1 ETAPA 1 – AVALIAÇÃO DO PLANO DE INTENÇÃO DE PESQUISA: De caráter **eliminatório e classificatório**, será privada (fechada). O Plano de Intenção de pesquisa submetido pelo candidato no ato de inscrição será avaliado pela Banca Examinadora que atribuirá uma nota entre 0 a 100 (cem) pontos.

5.1.1.1 Na avaliação do Plano de Intenção de Pesquisa para os candidatos ao curso de Mestrado serão consideradas a formatação (05 pontos), clareza e coerência (25 pontos), a fundamentação teórica (20 pontos), os procedimentos ou percurso metodológico (20 pontos), a exequibilidade (10 pontos) e a adequação à Linha de Pesquisa (20 pontos).

5.1.1.2 Na avaliação do Plano de Intenção de Pesquisa para os candidatos ao curso de Doutorado serão consideradas a formatação (05 pontos), clareza e coerência (20 pontos), a fundamentação teórica (20 pontos), os procedimentos ou percurso metodológico (20 pontos), a exequibilidade (05 pontos), a originalidade (10 pontos) e a adequação à Linha de Pesquisa (20 pontos).

5.1.1.3 Serão considerados aprovados na Etapa 1 os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos, somando-se as notas atribuídas à qualidade do Projeto de Pesquisa e sua adequação do Projeto à Área de Concentração/Linha de Pesquisa. Os demais candidatos serão eliminados do processo seletivo.

5.1.1.4 No dia **13 de novembro de 2026**, a nota atribuída a cada candidato na Etapa 1 será divulgada na página web do Programa.

5.1.1.5 Dentre os candidatos aprovados, serão classificados para a Etapa 2 os candidatos com as maiores notas, até o triplo do número de vagas alocadas para cada linha de pesquisa.

5.1.1.6 A proposta e o tema apresentados no Plano de Intenção de Pesquisa não necessariamente corresponderão àqueles que serão desenvolvidos pelo candidato caso seja aprovado no curso pleiteado,

tampouco garantem a disponibilidade de vaga ou a vinculação a um professor orientador cuja linha de pesquisa esteja relacionada ao tema proposto.

5.1.1.7 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. Os recursos contra o resultado da Etapa 1 devem ser enviados para o e-mail selecaoopos.construcaocivil@demc.ufmg.br redigidos à Coordenação do Programa, datados e assinados pelo candidato entre os dias 16 e 17 de novembro de 2026.

5.1.2 ETAPA 2 – ARGUIÇÃO ORAL: De caráter **eliminatório e classificatório**, será privada (fechada). Esta etapa será realizada **presencialmente** entre os dias **23 a 25 de novembro de 2026**. Nessa fase serão abordadas questões ou temas de caráter técnico e/ou motivações pessoais para avaliação das competências e habilidades do candidato ao curso pleiteado. Não é necessário que o candidato prepare uma apresentação formal em PowerPoint ou qualquer outra ferramenta similar para esta etapa. A escala com dia, hora e local para apresentação dos candidatos será divulgada por e-mail e/ou na página web do Programa até o dia **18 de novembro de 2026**. Será atribuída, para cada candidato, uma nota de 0 a 100 pontos.

5.1.2.1 As questões técnicas serão relacionadas às áreas de concentração e linhas de Pesquisa do Programa de Pós-graduação em Construção Civil (de acordo com a opção escolhida pelo candidato no ato da inscrição) com base nos conceitos relacionados ao tema e no Plano de Intenção de Pesquisa apresentado pelo candidato. O candidato deverá mostrar domínio e capacidade de apresentação da proposta preliminar de pesquisa submetida no momento da inscrição na seleção, visando a compreensão do referencial teórico, habilidade de argumentação, fluência, clareza e conhecimento do tema, pertinência e exequibilidade da intenção da proposta, justificativa e aderência às linhas de pesquisa do Programa, entre outros.

5.1.2.2 O candidato poderá ser arguido de forma a contemplar também questões relacionadas à justificativa, motivação e disponibilidade para dedicação ao curso pleiteado. Poderão ser abordadas questões e temas que demonstrem as motivações e justificativas pessoais, experiências prévias em projetos semelhantes ou na área, afinidades ao tema proposto, articulação com o plano de carreira, disponibilidade de tempo para dedicação ao curso, proatividade, comprometimento e resiliência do candidato, entre outros.

5.1.2.3 O candidato será avaliado na Etapa 2 em função dos seguintes quesitos e critérios: domínio da proposta de investigação pelo candidato (30 pontos), sua capacidade de argumentação na exposição e na discussão (40 pontos), bem como o seu potencial para realizar os cursos de Mestrado e Doutorado com sucesso, nos prazos previstos e nas condições de funcionamento atuais (30 pontos), considerando comprometimento e resiliência do candidato.

5.1.2.4 As arguições serão gravadas e armazenadas pelo período de 3 (três) anos em servidor seguro externo, que atende às exigências legais da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, preservando todos os dados dos candidatos. O uso desses arquivos é exclusivo do PPGCC, de sorte que o participante está ciente de que, a partir da efetivação da inscrição, considerar-se-á autorizada a manutenção dos dados do participante.

5.1.2.5 Serão considerados aprovados na Etapa 2 os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos. Os demais candidatos serão eliminados do processo seletivo.

5.1.2.6 Dentre os candidatos aprovados, serão classificados para a Etapa 3 os candidatos com as maiores notas, até o dobro do número de vagas alocadas para cada linha de pesquisa.

5.1.2.7 A nota de cada candidato na Etapa 2 será divulgada juntamente com o resultado final, na página eletrônica do Programa.

5.1.3 ETAPA 3 – ANÁLISE DE CURRÍCULO . De caráter **classificatório**. Nessa etapa, realizada entre os dias **26 e 27 de novembro de 2026**, será atribuída uma nota de 0 a 100 para cada candidato, conforme pontuação apresentada no ANEXO V (para Mestrado) e ANEXO VI (para Doutorado).

5.1.3.1 A nota de cada candidato na Etapa 3 será divulgada juntamente com o resultado final, na página eletrônica do Programa.

5.1.4 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2. O candidato que optou por concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do profissional de saúde conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pelo Reitor da UFMG para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3 DO RELATÓRIO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE

6.3.1 O relatório do profissional de saúde e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) descrever o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10); do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso;

6.4 Para a caracterização da deficiência, todo candidato, independente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro. O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

6.5. A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

6.6. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.7. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.8. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.9. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou que não apresentar relatório do seu profissional de saúde, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório profissional de saúde terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter

especial.

7.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório profissional de saúde a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O candidato que não apresentar o relatório profissional de saúde com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o profissional de saúde descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

7.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o profissional de saúde prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.7 deste edital.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1 PARA O MESTRADO e para o DOUTORADO

8.2 Os candidatos serão classificados pela Nota Final (NF), calculada pela média aritmética das notas obtidas em todas as etapas, de acordo com a seguinte expressão: **$NF = (\text{Etapa 1} + \text{Etapa 2} + \text{Etapa 3}) / 3$**

8.3 O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos/as indígenas e candidatos/as quilombolas e como resultado preliminar para candidatos/as trans e travestis condicionado a entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvado o disposto no item 3.9.1 e para candidatos/as com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, conforme o item 3.8.

8.4 Em caso de empate na Nota Final, será classificado o candidato que obtiver, para o MESTRADO:

- a) a maior nota na Etapa 3 do processo seletivo;
- b) a maior nota no item relacionado à produção científica aferida na Etapa 3 do processo seletivo (trabalhos completos aceitos ou publicados em anais de evento científico e artigo completo aceito ou publicado em periódicos);
- c) maior tempo de participação em projetos de iniciação científica;
- d) maior idade.

8.5 Em caso de empate na Nota Final, será classificado o candidato que obtiver, para o DOUTORADO:

- a) a maior nota na Etapa 3 do processo seletivo;
- b) o maior número de publicações A (Engenharias I, Qualis Capes Quadriênio 2021-2024) e/ou patentes;
- c) o maior número de publicações B (Engenharias I, Qualis Capes Quadriênio 2021-2024);
- d) maior idade.

8.6 O Resultado Final será divulgado dia **01 de dezembro de 2026** na página eletrônica do Programa.

8.7 Serão selecionados para ingresso nos cursos de Mestrado ou Doutorado os candidatos aprovados e classificados que obtiverem as maiores notas finais, observado o disposto no item 2. 5 deste edital.

8.8 Os/as candidatos/as indígenas serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado/a e classificado/a” o u “aprovado/a, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”. Serão admitidos/as os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.9 Os/as candidatos/as quilombolas serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado/a e classificado/a” ou “aprovado/a, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”. Serão admitidos/as os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as por ordem decrescente da nota final nas vagas de quilombolas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.10 Os/as candidatos/as trans e travestis serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado/a e classificado/a, condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração” o u “aprovado/a condicionado/a à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”. Serão admitidos os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as e que tiverem a condição de pessoa trans e travesti constatada pela Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas destinadas aos candidatos/as trans e travestis, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento dos/as candidatos/as no item 3.9.1 do presente edital os/as dispensa da realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração, nesses casos a indicação do resultado será “aprovado/a e classificado/a” ou “aprovado/a, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”.

8.11 Os/as candidatos/as com deficiência serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado/a e classificado/a, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG” o u “aprovado/a condicionado/a à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”. Serão admitidos os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos/as com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.12 Havendo desistência de candidato/a indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a indígena aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.13 Havendo desistência de candidato/a quilombola aprovado, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a quilombola aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.14 Havendo desistência de candidato/a trans e travesti aprovado/a, a vaga será preenchida pelo candidato/a trans e travesti classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.15 Havendo desistência de candidato/a com deficiência aprovado/a, a vaga será preenchida pelo candidato/a com deficiência classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.16 Não havendo candidatos/as indígenas aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as

vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as indígenas conforme, item 2.2.

8.17 Não havendo candidatos/as quilombolas aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as quilombolas conforme, item 2.2.

8.18 Não havendo candidatos/as trans e travestis aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as trans e travestis, conforme item 2.2

8.19 Não havendo candidatos/as com deficiência aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as com deficiência, conforme item 2.2.

8.20 O prazo para recursos contra o Resultado Final do processo seletivo é de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de sua divulgação, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Durante o prazo para recurso o candidato poderá solicitar acesso às suas respectivas avaliações. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa, datados e assinados pelo candidato e encaminhados para o e-mail selecaopos.construcaocivil@demc.ufmg.br.

8.21 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada. Após o prazo de recurso, o resultado final homologado será divulgado no dia 16 de dezembro de 2026.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA – MESTRADO E DOUTORADO

9.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar o seu cadastro prévio, exclusivamente pela internet, entre os dias 26 a 28 de janeiro de 2027, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <<https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>>. O DRCA tomará as providências para efetuar o registro acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida e a verificação do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada para registro acadêmico pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Construção Civil **até 19 de fevereiro de 2027**.

9.2 O/A candidato/a trans ou travesti aprovado/a e classificado/a no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.9, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.9.1, do presente edital.

9.3 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.4 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação ou de mestrado antes do período para registro acadêmico no curso de Pós-Graduação, deverá enviar para o endereço de e-mail selecaopos.construcaocivil@demc.ufmg.br, **até 17 de fevereiro de 2027**, documento que comprove a conclusão do curso de Graduação ou de Mestrado (cópia do Diploma, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de dois anos.

9.5 Em caso de curso de Graduação concluído no exterior, deverá enviar para o e-mail selecaopos.construcaocivil@demc.ufmg.br, cópia do diploma de curso de graduação, com apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, inglesa e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.6 Candidatos estrangeiros deverão encaminhar para o e-mail selecaopos.construcaocivil@demc.ufmg.br até o dia 17 de fevereiro de 2027, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto de entrada no Brasil que permita o estudo, CPF e comprovante de residência no Brasil e demais documentos informados em <<https://www2.ufmg.br/drca/drca/Home/PosGraduacao/Registro-Academico/4.-Documentacao>>.

9.7 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital (ressalvados os casos em período recursal,

realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração). O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação dos aprovados ao DRCA.

9.8 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa de Pós-graduação em Construção Civil, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.9 O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as trans e travestis serão efetuados após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.9, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.9.1, do presente Edital.

9.10 O registro acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.8 deste Edital.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2026.

Prof^a. Dr^a. Maria Teresa Paulino Aguilar Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Construção Civil

Escola de Engenharia Universidade Federal de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Maria Teresa Paulino Aguilar, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 15/09/2026, às 20:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5562294** e o código CRC **186805A2**.

ANEXOS

ANEXO I - Instruções para emissão de GRU 1º Passo – Acessar o link:

<<https://sistemas.ufmg.br:443/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=9obR4wLlw>>

2º Passo – Preencher a guia com os seguintes dados:

- _ CPF do candidato.
- _ Nome do Contribuinte/Recolhedor: informar o nome completo do candidato.
- _ Competência: mês do pagamento / ano do pagamento
- _ Data de Vencimento: data limite para efetuar o pagamento
- _ Valor Principal: R\$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos)

_ Valor Total: repetir o valor de R\$ 241,22

ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO

Instruções – Acessar o link: <https://pos.demc.ufmg.br/novomestrado/?page_id=253>

_ Baixar o modelo de currículo e inserir os dados mantendo a numeração do modelo, mesmo se não houver informações relativas ao item;

_ Anexar os comprovantes de cada indicação do currículo, como solicitado no item 4.2.1 do Edital;

_ Alinhar os documentos todos no mesmo sentido (vertical ou horizontal)

_ Os documentos comprobatórios de todas as informações declaradas nesse documento deverão ser anexados em um único arquivo PDF, na ordem correspondente à apresentada no formulário, devidamente identificados e organizados conforme abaixo:

- **Formação acadêmica:** cópia do diploma ou declaração de conclusão com data de defesa e aprovação. Anexar a primeira página da monografia/dissertação/tese com o título, nome do autor e instituição.
- **Artigos:** primeira página do artigo com identificação do periódico, ISSN e data de publicação, ou declaração de aceite com comprovante de submissão.
- **Patentes:** certidão de depósito ou carta-patente emitida pelo órgão competente (INPI, USPTO etc.).
- **Livros técnicos:** capa, ficha catalográfica com ISBN e página de créditos.
- **Capítulos de livros:** capa do livro, ficha catalográfica com ISBN, sumário com destaque para o capítulo e primeira página do capítulo.
- **Programas acadêmicos:** declaração ou certificado emitido pela instituição de ensino, contendo: Nome do programa/projeto; Período de participação (mês/ano inicial e final), Professor Orientador.
- **Experiência profissional:** contrato social para sócios e proprietários de empresa; para experiência autônoma: declaração própria mais comprovantes de prestação de serviços; Carteira de Trabalho (páginas de identificação e vínculos); Contrato de trabalho ou declaração do empregador e/ou certidões com cargo, período, atividades e carga horária.
- **Disciplinas isoladas:** declaração emitida pelo PPGCC (para disciplinas concluídas e em curso). Além disso, para as disciplinas em curso, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração do(a) professor(a) responsável atestando a frequência e assiduidade do(a) aluno(a), conforme ANEXO VII.

ANEXO III

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONSTRUÇÃO CIVIL PLANO DE INTENÇÃO DE PESQUISA - MESTRADO

Nome do Candidato: *“inserir nome completo”*

Título do Plano de Intenção de Pesquisa: *“inserir título do plano de intenção de pesquisa”*

Área de Concentração: “*inserir uma das duas áreas de concentração do PPGCC*”

Linha de Pesquisa: “*inserir uma das quatro linhas de pesquisa do PPGCC*”

INSTRUÇÕES INICIAIS: O plano de intenção de pesquisa deverá ser apresentado em papel branco, tamanho A4 (210 mm x 297 mm), digitalizado em uma só face, com margens medindo 25 mm, espaçamento entre linhas “simples” e fonte “Times New Roman” tamanho 12. Os parágrafos devem ser justificados, com a primeira linha deslocada 7 mm da margem esquerda, sem o uso de linhas em branco entre eles. O documento não deverá conter capa e folha de rosto, e as páginas devem ser numeradas sequencialmente, na margem inferior, lado direito, a partir da primeira página. O documento deverá ter, no máximo, **2 (duas) páginas**. A formatação do documento deve respeitar o presente *template* quanto ao padrão de fonte, margens e espaçamento.

Todo e qualquer uso de ferramentas de inteligência artificial deve ser estritamente declarado. Esse documento tem caráter exclusivamente avaliativo, destinando-se à análise do perfil, da capacidade de escrita e da habilidade de argumentação do candidato no processo seletivo. A proposta e o tema apresentados no Plano de Intenção de Pesquisa não necessariamente corresponderão àqueles que serão desenvolvidos pelo candidato caso seja aprovado no curso pleiteado, tampouco garantem a disponibilidade de vaga ou a vinculação a um professor orientador cuja linha de pesquisa esteja relacionada ao tema proposto.

O plano de intenção de pesquisa deve conter obrigatoriamente as seções a seguir:

1. Contextualização

Deve descrever com clareza o tema a ser estudado, apresentar uma breve revisão do conhecimento existente para contextualização e especificar como a pesquisa vai contribuir para expandir esse conhecimento e/ou solucionar o problema. Recomenda-se não apresentar uma revisão bibliográfica extensa, mas ater-se aos aspectos mais relevantes do conhecimento disponível.

2. Justificativa

Apresente uma justificativa clara e objetiva sobre o problema a ser investigado e a importância do estudo para o avanço do conhecimento ou para o desenvolvimento científico, tecnológico, social ou ambiental da pesquisa.

3. Objetivos

Apontar de forma objetiva os propósitos centrais do projeto, destacando o que se pretende alcançar com sua realização, considerando os impactos esperados na área de estudo. Estes devem ser separados em objetivos geral e específicos.

3.1. Objetivo geral

3.2. Objetivos específicos

4. Metodologia pretendida

O candidato deverá descrever em linhas gerais a forma como a pesquisa será executada, considerando questões de infraestrutura, acesso a dados, tempo de desenvolvimento, materiais necessários, entre outros.

5. Declaração de Utilização de Inteligência Artificial

Caso tenha utilizado ferramentas de Inteligência Artificial em qualquer etapa da elaboração desta proposta, descreva quais ferramentas foram usadas e em quais atividades, especificando a extensão do uso.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

As referências deverão seguir a ABNT NBR 6023 atualizada.

Apresente até 5 referências bibliográficas essenciais para fundamentação da proposta.

Incluir data e assinatura.

ANEXO IV

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONSTRUÇÃO CIVIL PLANO DE INTENÇÃO DE PESQUISA - DOUTORADO

Nome do candidato: *“inserir nome completo”*

Título do Plano de Intenção de Pesquisa: *“inserir título do plano de intenção de pesquisa”*

Área de Concentração: *“inserir uma das duas áreas de concentração do PPGCC”*

Linha de Pesquisa: *“inserir uma das quatro linhas de pesquisa do PPGCC”*

INSTRUÇÕES INICIAIS: O projeto de pesquisa deve ser apresentado em papel branco, tamanho A4 (210 mm x 297 mm), digitalizado em uma só face, com margens medindo 25 mm, espaçamento entre linhas “simples” e fonte “Times New Roman” tamanho 12. Os parágrafos devem ser justificados, com a primeira linha deslocada 7 mm da margem esquerda, sem o uso de linhas em branco entre eles. O documento não deverá conter folha de rosto e as páginas devem ser numeradas sequencialmente, na margem inferior, lado direito, a partir da primeira página. O documento deverá ter, no **mínimo 4 (quatro) e no máximo 6 (seis) páginas** no total.

Uma tese de doutorado é uma contribuição original para a ampliação do conhecimento em sua área de atuação. O trabalho deve propor, desenvolver e avaliar um novo conceito, método, sistema ou processo, com comprovação científica de seu impacto inovador e de sua relevância para a expansão das fronteiras do conhecimento.

Esse documento delinea a proposta de tese do(a) candidato(a) com o cronograma de atividades a serem desenvolvidas até a sessão de defesa de tese. A formatação do documento deve respeitar o presente *template* quanto ao padrão de fonte, margens e espaçamento.

Todo e qualquer uso de ferramentas de inteligência artificial deve ser estritamente declarado. Esse documento tem caráter exclusivamente avaliativo, destinando-se à análise do perfil, da capacidade de escrita e da habilidade de argumentação do candidato no processo seletivo. A proposta e o tema apresentados no Plano de Intenção de Pesquisa não necessariamente corresponderão àqueles que serão desenvolvidos pelo candidato caso seja aprovado no curso pleiteado, tampouco garantem a disponibilidade de vaga ou a vinculação a um professor orientador cuja linha de pesquisa esteja relacionada ao tema proposto.

O plano de trabalho deve conter obrigatoriamente as seções a seguir:

1. Contextualização

Deve descrever com clareza o problema a ser estudado, apresentar uma breve revisão do conhecimento existente para contextualização e especificar como a pesquisa vai contribuir para expandir esse conhecimento e/ou solucionar o problema. Recomenda-se não apresentar uma revisão bibliográfica extensa, mas ater-se aos aspectos mais relevantes do conhecimento disponível.

2. Justificativa

Realçar claramente os pontos de originalidade do projeto com potencial de ampliar a fronteira do conhecimento e trazer inovações para a sua área de estudo, dentro de uma perspectiva global.

3. Objetivos

Apontar de forma objetiva os propósitos centrais do projeto, destacando o que se pretende alcançar com sua realização, considerando os impactos esperados na área de estudo. Estes devem ser separados em objetivos geral e específicos.

3.1. Objetivo geral

3.2. Objetivos específicos

4. Metodologia

A metodologia deve permitir a análise da exequibilidade da proposta, bem como demonstrar o rigor científico adotado na obtenção dos resultados. A metodologia é formada por um conjunto de técnicas que serão utilizadas para provar que a hipótese proposta é verdadeira ou falsa.

A infraestrutura e os recursos necessários à execução da pesquisa devem ser apresentados, indicando materiais, métodos e abordagem na obtenção de dados. Quando forem considerados recursos externos ao PPGCC, o candidato deve demonstrar a viabilidade e disponibilidade no acesso aos mesmos.

5. Cronograma

O candidato deverá inserir um cronograma atualizado (ver formato a seguir), desde a data de início do curso até a conclusão do doutorado. O cronograma de execução do projeto de pesquisa deve ser apresentado em bimestres, sem inclusão da etapa de obtenção de créditos (disciplinas a serem cursadas).

Atividades	Ano																			
	1					2					3					4				
Atividade 1																				
Atividade 2																				
...																				

6. Resultados Esperados

Destacar os principais resultados previstos, sua relevância para a área de estudo e os possíveis impactos científicos, tecnológicos, ambientais e/ou sociais.

7. Declaração de Utilização de Inteligência Artificial

Caso tenha utilizado ferramentas de Inteligência Artificial em qualquer etapa da elaboração desta proposta, descreva quais ferramentas foram usadas e em quais atividades, especificando a extensão do uso.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

As referências deverão seguir a ABNT NBR 6023 atualizada.

Incluir data e assinatura.

ANEXO V - BAREMA PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO (MESTRADO)

Critérios de avaliação e pontuação do currículo para o curso de MESTRADO

ANÁLISE DE CURRÍCULO		
ITEM	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação (1)	- 35 por curso de graduação em áreas afins ao PPGCC (2) - 20 por curso de graduação em outras áreas.	35
Especialização em áreas afins (2)	- 04 pontos para cada curso de pós-graduação <i>lato sensu</i>	08
Artigos publicados em Periódicos Científicos em áreas afins (2); Patente concedida, depositada ou publicada; Publicação de livro técnico com ISBN na área de formação.	- 05 pontos por artigo/patente/livro	10
Artigos publicados em Anais de Congressos Científicos em áreas afins (2); Publicação de capítulo de livro técnico com ISBN na área de formação.	- 03 pontos por artigo/capítulo	06
Monitoria	- 04 pontos por semestre	08
Iniciação Científica	- 04 pontos por semestre	08
Intercâmbio acadêmico	- 04 ponto por semestre	08

Experiência profissional em áreas afins (2) (3)	- 04 pontos por ano	08
Disciplinas Isoladas do PPGCC	- 03 pontos por disciplina concluída - 02 pontos por disciplina em curso (4)	09
Pontuação máxima geral	100	

Notas:

- (1) Será contabilizada a pontuação de um único curso, sendo aquele de maior pontuação.
- (2) São consideradas áreas afins aquelas relacionadas às linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Construção Civil (PPGCC) da UFMG: Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Direito, Economia, Engenharias, Estatística, Geografia, Matemática, Psicologia e Sistemas de Informação.
- (3) São consideradas como “Experiência Profissional”, as categorias de: sócio de empresa, proprietário de empresa, profissional autônomo, empregado (CLT) ou servidor, podendo ser comprovadas por contratos sociais, contratos de trabalho, registros em carteira de trabalho (CTPS) e certidões de tempo de atividade.
- (4) Para disciplinas isoladas do PPGCC em curso, além do atestado de matrícula emitido pela secretaria do PPGCC, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração do(a) professor(a) responsável atestando a frequência e assiduidade do(a) aluno(a) na disciplina (ANEXO VII).

ANEXO VI - BAREMA PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO (DOUTORADO)

Critérios de avaliação e pontuação do currículo para o curso de DOUTORADO

ANÁLISE DE CURRÍCULO		
ITEM	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação (1)	- 10 por curso de graduação em áreas afins ao PPGCC (2) - 5 por curso de graduação em outras áreas.	10
Mestrado em áreas afins (1) (2)	- 10 pontos por curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	10
Especialização em áreas afins (2)	- 04 pontos para cada curso de pós-graduação <i>lato sensu</i>	04
Artigos publicados em Periódicos Científicos A (Engenharias I, Qualis Capes Quadriênio 2021-2024)	- 05 por artigo	15
Artigos publicados em Periódicos Científicos B (Engenharias I, Qualis Capes Quadriênio 2021-2024)	- 04 por artigo	12
Artigos publicados em Periódicos Científicos C (Engenharias I, Qualis Capes Quadriênio 2021-2024) e Artigos publicados em Anais de Congressos Científicos Internacionais em áreas afins (2)	- 03 por artigo	06
Artigos publicados em Anais de Congressos Científicos Nacionais em áreas afins (2)	- 02 por artigo	04

Patente concedida, depositada ou publicada	- 05 pontos por patente	10
Publicação de livro técnico com ISBN na área de formação	- 05 pontos por livro	05
Publicação de capítulo de livro técnico com ISBN na área de formação	- 02 pontos por capítulo	04
Iniciação Científica	- 02 pontos por semestre	04
Intercâmbio acadêmico	- 03 pontos por semestre	06
Experiência profissional em nível superior em áreas afins (2) (3)	- 05 pontos por ano	10
Pontuação máxima geral	100	

Notas:

(1) Será contabilizada a pontuação de um único curso, sendo aquele de maior pontuação.

(2) São consideradas áreas afins aquelas relacionadas às linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Construção Civil (PPGCC) da UFMG: Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Direito, Economia, Engenharias, Estatística, Geografia, Matemática, Psicologia e Sistemas de Informação.

(3) São consideradas como “Experiência Profissional”, as categorias de: sócio de empresa, proprietário de empresa, profissional autônomo, empregado (CLT) ou servidor, podendo ser comprovadas por contratos sociais, contratos de trabalho, registros em carteira de trabalho (CTPS) e certidões de tempo de atividade.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA DISCIPLINAS ISOLADAS EM CURSO (MESTRADO)

Eu, , professor(a) responsável pela disciplina _____, do Programa de Pós-Graduação em Construção Civil (PPGCC), declaro, para fins de pontuação no Processo Seletivo 2027 – Edital nº /2026, para ingresso no curso de **Mestrado**, que o(a) aluno(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, encontra-se devidamente matriculado(a) na referida disciplina do semestre vigente (2026/2) e apresenta, até o presente momento, frequência e assiduidade nas aulas e demais atividades avaliativas.

A presente declaração deverá ser apresentada juntamente com o Atestado de Matrícula, emitido pela Secretaria do PPGCC.

Ressalta-se que a presente declaração não atesta a aprovação do(a) aluno(a) na disciplina, nem garante sua aprovação ou conclusão, estando esta condicionada ao cumprimento dos requisitos acadêmicos e aos critérios de avaliação estabelecidos para a disciplina.

Belo Horizonte, de de 2026.

Assinatura do professor(a) responsável pela disciplina

Referência: Processo nº 23072.248894/2025-35

SEI nº 5562294